



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 261, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Suplente de Agente de Desenvolvimento do Projeto Sebrae/MS nos Territórios da Cidadania, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo nº 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 123/2016 no seu artigo 85-A.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Designar o servidor **EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Turismo, Símbolo DAS-2, para Exercer a função de Suplente de Agente de Desenvolvimento no Município de Jateí/M.
- Artigo 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para efetivação no município do PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA, conforme acordo de resultados assinados entre esse município e o Sebrae/MS, que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123-06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
- Artigo 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de acordo com o pactuado no acordo de resultados do projeto Sebrae/MS nos Territórios da Cidadania e as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
  - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

- c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- d) Manter dialogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, diretamente com os empreendedores do município;
- e) Manter registro organizado de todas as suas atividades; e, Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Agosto de 2017.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal